LEI Nº_____, DE_____DE_____.

INSERE O INCISO V NO ARTIGO 62 DA LEI 1.392 DE 30 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 62 da Lei Municipal nº 1.392 de 30 de janeiro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 62º - (...)
V- por 02 (dois) dias para cada dia de efetivo exercício das funções de jurado no Tribunal do Júri.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa – MG,_____de _____de 2024

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
Dados: 2024.07.25 10:56:22 -02'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal

MENSAGEM N.º 11/2024

Matias Barbosa, 15 de julho de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei que insere o Inciso V no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.392 de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Tal proposição visa seguir a sugestão legislativa proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais conforme documento em anexo.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal